



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 13.03.2019

N.º 11 / 2019

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DOS RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS E DOS SERVIÇOS

ENVIADO PARA:

GS	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☒	Madeira Tecnopólo	☐
DRJD	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
GUG	☒	I.P.S.S.	☐
IRE	☒	Sindicatos	☐
DRAJ	☒	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐

ASSUNTO: "Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro – Estabelece a atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública"

O Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, veio estabelecer a atualização do valor da base remuneratória na Administração Pública, fixando o valor mínimo de € 635,07 para todos os trabalhadores com remuneração base inferior àquele montante.

Chamamos a atenção de V. Ex.^a para o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do supramencionado diploma legal, o qual determina que o trabalhador só mantém os pontos, para uma futura alteração de posicionamento remuneratório, se da aplicação do Decreto-Lei em apreço não resultar para o trabalhador um acréscimo remuneratório superior a € 28,00.

Em complemento da informação agora veiculada, recomendamos a leitura atenta ao Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, complementada com as FAQ'S disponibilizadas no site da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, que junto se anexa.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(Antonio Lucas)

MMA/NRHSE

